



Revista Historiar

ISSN: 2176-3267

Vol. 14 | Nº. 27 | Jul./Dez. de 2022

Tyrone Apollo Pontes Cândido
Universidade Estadual do Ceará / UECE
tyronecandido@gmail.com

O LEVANTE DOS CERCA-IGREJAS: atuação plebeia no Cariri cearense nos tempos da independência.

RESUMO

O artigo procura analisar a revolta popular, ocorrida em meses do ano de 1821, conhecida como o levante dos cerca-igrejas no Cariri cearense. O movimento se caracterizou pela invasão de diferentes vilas por pessoas qualificadas como cabras e mulatos forros que cercavam os templos religiosos para impedir o juramento à constituição que estava sendo elaborada em Portugal, consequência da Revolução de 1820. Argumenta-se que, apesar de ter sido uma reação contrária às mudanças, o levante dos cerca-igrejas visava afirmar a liberdade das camadas subalternas da sociedade e se constituiu num momento significativo das lutas da independência, mobilizando e estimulando novas iniciativas populares.

Palavras-chave: Cerca-Igrejas. Cariri cearense. Independência.

THE CERCA-IGREJAS UPRISING: plebeian acting in Cariri in independence time.

ABSTRACT

The article aims to analyze the popular revolt in 1821 known as the cerca-igrejas uprising in Cariri, Ceará. The movement was characterized by the invasion of different villages by people qualified as cabras and freeded mulattos who surrounded the religious temples to prevent the oath to the constitution that was being drafted in Portugal, a consequence of the 1820 Revolution. It is argued that, despite having been a reaction against the changes, the uprising of the cerca-igrejas aimed to affirm the freedom of the subaltern strata of society and constituted a significant moment in the struggles for independence, mobilizing and stimulating new popular initiatives.

Keywords: Cerca-igrejas. Cariri. Independence

Os cerca-igrejas do Cariri cearense

Era domingo, 5 de agosto de 1821, tempo das agitações políticas que seguiram a Revolução Portuguesa de 1820. Na distante vila do Crato, cabeça da comarca do Cariri cearense, um episódio marcante se daria durante a cerimônia de nomeação de eleitores em observância à convocação das cortes de Lisboa. Quando as principais autoridades locais encontravam-se reunidas na igreja matriz da vila para assistirem a missa em louvor ao Espírito Santo, gritos ressoaram pelo interior do templo. Pedro Theberge, historiador oitocentista, assim teceu seu relato acerca do fato:

Já o sacerdote convenientemente paramentado se dispunha a dar começo a cerimônia quando os sediciosos, vulgarmente conhecidos como *cerca-igrejas*, se espalharam pelas ruas da vila, gritando que queriam subtrair de cima do altar a imagem da padroeira N. S. da Penha para substituí-la por uma prostituta, amásia de um dos chefes da reforma; dirigiram-se à matriz que invadiram, e perturbaram o ato, ameaçando usar as armas que traziam escondidas. (THEBERGE, 2001, p. 43)

Como em toda narrativa, Pedro Theberge foi seletivo e reconstituiu os acontecimentos de acordo com suas próprias convicções. Não deixou, no entanto, de apontar para alguns dos elementos principais que caracterizaram aquela revolta. Os protestos dos cerca-igrejas tomaram conta de vilas e povoados do Cariri cearense durante diversos meses do ano de 1821. Na verdade, os episódios de 5 de agosto indicam apenas o ponto culminante de uma revolta popular iniciada meses antes, em abril. As multidões dos cerca-igrejas eram compostas pelos setores mais baixos da sociedade, uma gente marcada por seus traços raciais e pela condição de pobreza. Em suas manifestações públicas, expressavam seu apego à ordem monárquica, à religião e, sobretudo, eram contrários à nova constituição elaborada em Portugal. Estavam sempre em grupo e vinham armados.

Os levantes dos cerca-igrejas do Cariri raramente foram abordados em seus detalhes e especificidades. Sobre eles prevaleceu certa visão estereotipada, como a de João Brígido que os considerou uma “multidão numerosa de habitantes, sujos, malvestidos e cobertos de trapos, armados de parnaíbas, espingardas e cacetes” (BRIGIDO, 1888, p. 104-105). Brígido serviria de referência para que Oliveira Viana viesse a associar os cerca-igrejas a tantos “caceteiros”, “capoeiras” e outros tipos da “fina-flor do crime”, tidos como parcelas das camadas inferiores da sociedade

brasileira, destituídos de maturidade política e passivos instrumentos de violência a serviço de mandatários. (VIANA, 1999, p. 279) Pedro Theberge diferenciou-se por ter dedicado maior atenção aos acontecimentos de 1821, mas compartilhou com seus pares da elite letrada oitocentista do mesmo conceito negativo sobre a atuação política das classes subalternas (THEBERGE, 2001, p. 37-46). Apenas recentemente alguns estudos históricos buscaram oferecer perspectivas alternativas. (IRFFI, 2015; ARAÚJO, 2018)

Muitos aspectos do movimento dos cerca-igrejas permanecem resguardados no registro produzido pelas autoridades da época, uma documentação marcada pelo temor ao poder desestabilizador das multidões armadas em confronto com autoridades e instituições do império luso-brasileiro. Para aqueles homens, empenhados na constituição do controle social, os participantes das revoltas eram sobretudo uma plebe subversiva e criminosa. Percebe-se mesmo que os contornos caracterizadores dos grupos de “cabras”, “pardos” e “crioulos”, como um povo ignorante e despreparado para a atuação pública, tiveram sua origem nessa correspondência oficial. (GUHA, 2002, p 43-93)

No entanto, são essas mesmas as fontes que nos facultam conhecer as evidências necessárias para uma percepção histórica mais acurada sobre as motivações e o papel exercido pelos que agiram nos levantes dos cerca-igrejas. Compreender que as falas dos agentes coloniais não são reflexos perfeitos dos fatos e ideias que buscavam representar – são, antes, enunciados interessados e condicionados pelo jogo de tensões das relações de poder em que estavam inseridos (VOLOCHINOV, 2018) – orienta a argumentação historiográfica no sentido de perscrutarmos nas evidências aqueles aspectos referenciados que correspondam aos problemas que consideramos mais relevantes.¹

Neste artigo, procura-se analisar a revolta dos cerca-igrejas do Cariri e seu papel nas lutas da independência no Ceará. Inicialmente, buscamos reconstituir a escalada dos protestos, identificando os principais grupos e indivíduos participantes. Em seguida, discutiremos o movimento em perspectiva histórica, observando os parâmetros de certa vassalagem popular como motivadores dos protestos. Ao fim,

¹ Neste artigo, tomamos como fonte principal a correspondência oficial reunida no Arquivo Histórico Ultramarino e disponibilizado pelo Projeto Resgate, especialmente o conjunto relacionado ao Ceará. Complementarmente, trabalhamos com documentação do Arquivo Público do Estado do Ceará. O registro de historiadores do século XIX como Pedro Theberge, João Brígido, Thomas Pompeu de Souza Brasil, Irineu Pinheiro, Antonio Bezerra e Barão de Studart auxiliou na interpretação das fontes e no entendimento dos processos relacionados.

procuraremos apresentar os impactos do levante popular do Cariri nos desdobramentos da independência no Ceará.

Morte à nova lei!

O juramento feito pelo monarca João VI à futura constituição elaborada nas cortes de Lisboa foi anunciado às câmaras do Ceará no dia 8 de abril de 1821 pelo então governador da província, o português Francisco Alberto Rubim. Absolutista de primeira ordem, Rubim parecia querer controlar as repercussões da notícia a ele transmitida por ofício enviado desde 27 do mês anterior por Luís do Rego Barreto, governador de Pernambuco. Dias depois, em 14 de abril, uma força de linha comandada pelo sargento-mor Jerônimo Delgado Esteves ocupou a praça do palácio do governo e obrigou Francisco Alberto Rubim a também jurar a constituição portuguesa em Fortaleza. (STUDART, 1997, p. 513)

Em quase todas as vinte e três vilas então existentes no Ceará cumpriu-se a risca as orientações exaradas pelo governador da província para que câmaras, autoridades civis e militares publicassem a proclamação do juramento de d. João. Não foi o que se deu, entretanto, em algumas localidades do Cariri.

Quando a carta remetida da capital da província chegou ao distante Crato em 27 de abril, um massivo levante de “cabras e mulatos forros” tomou conta da vila e, conquistando a adesão de “câmara e povos”, interrompeu a proclamação oficial. Com armas nas mãos, o povo gritava pelas ruas seus “Viva El Rei d. João VI”, “Viva a religião”, “Morte à nova lei”. Estavam convencidos de que a constituição que se elaborava “era para cativar os mulatos e cabras, para os ir vender às outras províncias e, com o seu produto, pagar a dívida nacional”. (Ofício de Francisco Alberto Rubim a Francisco Maximiliano de Souza de 4 de julho de 1821. AHU, cx. 23, doc. 1330)

Naquele mesmo dia, na bem próxima vila de Jardim, algo semelhante se deu quando os membros da câmara reuniram-se, mas foram interrompidos pela rebelião daqueles que o vereador Antônio Ribeiro Campos chamou de “um punhado de homens ociosos, de cabeças esquentadas e sem religião”. A cada leitura dos diversos ofícios recebidos naquele dia, feita em voz alta, os rebelados disparavam gritos de “Viva El Rei nosso senhor”, “Viva a religião”, “Morra a Constituição”. (Declaração de Antonio Ribeiro Campos de 4 de junho de 1821. AHU, cx. 23, doc. 1330)

Assim se iniciava a agitação social, com forte participação das camadas subalternas do Ceará, provocada pelo constitucionalismo nascido da Revolução Portuguesa de 1820. As exigências feitas pelas cortes lisboetas à casa dos Bragança, a aquiescência relutante do rei João em jurar as bases da constituição e, em seguida, retornar a Portugal, e ainda os embates tidos em Fortaleza em 14 de abril, todos os acontecimentos eram acompanhados com atenção e despertavam reações apaixonadas no Cariri cearense.

Com a adesão da Bahia ao movimento vintista que, a exemplo do Pará, formara uma junta provisória local, a câmara do Crato, já nas sessões de 14 e 17 de abril, deliberou pelo envio de forças armadas em socorro ao governador deposto na Bahia, concitando outras vilas a fazerem o mesmo. As medidas e posturas eram debatidas pelos chefes locais, mas havia ainda discursos públicos, na forma de prédicas, que convocavam a população em geral. Pedro Theberge, em seu *Esboço histórico sobre a província do Ceará*, constatou a existência de emissários comissionados a “persuadir o povo do campo de que a religião se achava ameaçada porque, sendo a causa da monarquia ligada intimamente a Deus, uma não podia existir sem a outra”. (THEBERBE, 2001, p. 42)

Não tardou para que fossem apontados responsáveis pelos levantes nas vilas de Crato e Jardim. Em ofício, Francisco Alberto Rubim acusou como seus principais líderes o capitão-mor José Pereira Filgueiras, o comandante do regimento de cavalaria de milícias Leandro Bezerra Monteiro, o tenente-coronel Gonçalo Luís Teles de Menezes e o escrivão da câmara Francisco Miguel Pereira. (Ofício de Francisco Alberto Rubim a Francisco Maximiliano de Souza de 4 de julho de 1821. AHU, cx. 23, doc. 1330) Eram todos homens com profundas raízes no regime colonial, donos de terras, escravos e detentores de patentes conferidas pelo império luso-brasileiro que se prontificavam a defender. Acresce que, especialmente nos casos de José Pereira Filgueiras e Leandro Bezerra Monteiro, não fazia muito tempo encontravam-se em campanha militar aberta, arregimentando homens e armas para a repressão à chamada Revolução de 1817. O governador Rubim, meses depois de já extintos os conflitos no Cariri, insistia em interpretá-los como “reflexos de 1817”. (Ofício de Francisco Alberto Rubim a João Batista Figueiras de 23 de novembro de 1821. AHU, cx. 22, doc. 1343)

Mas a atuação dos camponeses do Cariri em 1821 transcendeu a condição de mero séquito armado em favor de interessados chefes locais. Em 2 de maio, mais de

oitocentos cabras armados voltaram a assaltar a vila do Crato, “dizendo que vinham matar o coronel comandante geral por ter obrigado o seu capitão-mor e o coronel de milícias a assinarem a Lei do Diabo”. Naquele momento, os próprios José Pereira Filgueiras e Leandro Bezerra Monteiro puseram-se na defesa de Francisco Ferreira de Souza (o coronel ameaçado pela multidão) e dirigiram ao povo amotinado palavras de conciliação. De fato, o episódio findou com “vivas a El Rei sem, contudo, falar em Constituição”. Por diversos dias, novos adeptos chegaram aos arredores do Crato, sem contudo invadirem a vila. Mas o clima de tensão crescia com “boatos e ditos capazes de amotinar mais e mais os (...) pardos, cabras e crioulos de que há grande número naquele distrito e na vila do Jardim”. A escalada do medo parece ter atingido seu ápice quando Filgueiras escreveu ao comandante-geral do Crato, advertindo-o para que se retirasse imediatamente da vila, “pois já não podia conter os cabras”. Juízes, vereadores e “as pessoas mais capazes” fugiram às pressas, temendo a violência popular. O mesmo se deu em Jardim. (Ofício de José Joaquim Correia da Costa Pereira do Lago a João Batista Figueiras de 22 de agosto de 1821. AHU, cx. 22, doc. 1318)

Na madrugada de domingo, dia 13 de maio, data marcada para uma missa solene, mais de quatrocentos cabras com armas de fogo cercaram a igreja matriz. Um número ainda maior também lá estava, aguardando à distância. A tensão cresceu com a circulação do rumor de que as autoridades fugidas nos dias anteriores retornariam para a vila à frente das tropas de milicianos do Icó. O próprio capitão-mor José Pereira Filgueiras, por sua vez, notificou as tropas de ordenança do Crato para acudirem, armadas, quando se ouviu sinais de roqueiras de fogo. O ouvidor Pereira do Lago relatou que “aumentou-se com esta convocação o entusiasmo do povo contra a Constituição, a ponto de darem tiros ao ar, gritando ‘Morra a Constituição’, declarando que o ouvidor e comandante eram agora pedreiros livres, falsos a El Rei e ao povo.” Havia o receio de que a multidão levantada em Crato e em Jardim partisse para atacar as outras vilas da comarca, por onde já circulava a tese de que a constituição cativaria cabras e mulatos. O ouvidor José Joaquim Pereira do Lago avaliou que, se assim acontecesse, estaria “começada a guerra das cores, a mais temível deste reino, disparando tudo em uma anarquia geral”. (Idem)

A chegada ao Crato do desembargador José Raimundo dos Passos de Porbem Barbosa, antigo ouvidor daquela comarca, parece ter conquistado uma relativa atenuação de ânimos, mas, como confessou Pereira do Lago em seu relato, ainda

assim “o povo ficou sempre inquieto e desconfiado”. Autoridades agora procuravam reafirmar a adesão às cortes portuguesas por meio de demonstrações públicas, o que envolvia celebração nas igrejas. Mas a resolução de se fazer uma Festa da Constituição foi frustrada por diversas vezes quando, em sucessivos dias santos, cabras armados cercaram a igreja com suas ameaças. A chegada do decreto de 7 de março, anunciando a retirada de João para Portugal, parece ter reavivado a revolta: “e continuavam as mesmas perturbações naquele distrito, passando o veneno para o termo do Jardim, pois na povoação dos Milagres levantaram-se os povos de cor escura e ameaçaram de morte o comandante quando estava para ler e publicar o dito decreto”. (Id Ibidem)

Há mais de três meses as vilas do Cariri encontravam-se sob a mira dos protestos das classes baixas. Os tumultos preocupavam o governo da província, pois se percebia que em outras localidades, mesmo as externas ao Cariri cearense, já se encontravam sinais de adesão a revolta. Francisco Alberto Rubim chegou a notificar o governador da Paraíba, Joaquim Rabelo da Fonseca Rosado, solicitando-lhe cooperação “porque no distrito do Rio do Peixe, com quem confina o termo do Crato, está seu povo nos mesmos prejuízos”. (Ofício de Francisco Alberto Rubim para Carlos Frederico de Paula de 20 de agosto de 1821. AHU, cx. 22, doc. 1317) Por ofício do ouvidor do Crato, sabemos do temor que esta autoridade sentia de “uma anarquia desenfreada” ao ver que “já na vila do Icó uma companhia de cavalaria e outra de ordenança (que extremam com o Rio do Peixe) recusaram prestar o juramento”. A insubordinação popular também foi-lhe evidenciada em episódio ocorrido na estrada da vila de Jardim onde, ao ordenar a prisão “de dois cabras, e indo meus oficiais notificar (...) gente para os acompanhar, responderam que não conheciam mais ouvidor nem justiças, e só obedeciam ao capitão-mor do Crato”. (Ofício de José Joaquim Correia da Costa Pereira do Lago a Francisco Alberto Rubim de 9 de agosto de 1821. AHU, cx. 22, doc. 1317) “Uma situação inteiramente nova”, confessou o governador Rubim, explicando que não dispunha de forças armadas suficientes para conter uma sublevação geral da comarca do Crato, distante cerca de cento e dez milhas de Fortaleza e que somava uma população superior a sessenta e quatro mil pessoas. (Ofício de Francisco Alberto Rubim a Francisco Maximiliano de Souza de 4 de julho de 1821. AHU, cx. 23, doc. 1330)

Mas, finalmente, pelo final do mês de julho, o governo da província conseguiu a adesão de José Pereira Filgueiras e Leandro Bezerra Monteiro. Daí a convocação da

Festa da Constituição para o dia 5 de agosto, uma cerimônia pública feita para marcar o juramento das autoridades civis e militares da comarca do Crato. Também ocorreriam na mesma data as eleições paroquiais e civis previstas pelas instruções de 31 de outubro de 1820 para escolha dos deputados para as cortes de Lisboa. Mais uma vez ficamos com o relato do ouvidor Pereira do Lago:

De manhã fui para a casa da câmara que achei decentemente adornada e, debaixo de um dossel, os retratos de Suas Majestades. Concorreu ali o clero, a nobreza e o povo. Jurei eu e juraram todos os circunstantes, segundo a fórmula do juramento por V. Sa. enviada. Sai incorporado com a câmara para a igreja e dei altos e repetidos vivas à Nossa Santa Religião, a El Rei Nosso Senhor e ao Sereníssimo Senhor o Príncipe Regente, a Real Casa de Bragança, a Constituição e a V. Sa., que foram correspondidos por todo o concurso, intermediando salvas dos milicianos; o mesmo fizeram o capitão-mor, o coronel de milícias e o dito juiz ordinário, ato este que não só foi interessante, mas até pomposo. (Ofício de José Joaquim Correia da Costa Pereira do Lago a Francisco Alberto Rubim de 9 de agosto de 1821. AHU, cx. 22, doc. 1317)

Tudo parecia seguir o curso previsto até que, já todos dentro da igreja matriz, enquanto os padres expunham o santíssimo sacramento, ouviu-se o grito “aí vem os cabras!”, o que despertou o “terror pânico” nas pessoas ali presentes. O sargento-mor José Vitoriano Maciel dirigiu-se então até a porta da matriz, onde havia “uns poucos cabras armados”. Logo ao sair da igreja, aquele oficial recebeu uma violenta cacetada na cabeça, o que o deixou atordoado. Em seguida deram-lhe uma estocada, da qual conseguiu escapar. Mas ainda recebeu um tiro que feriu seu braço direito. (Idem)

Consta na versão do ouvidor Pereira do Lago que os oficiais presentes no interior da igreja (coronel, tenente-coronel, capitão-mor e outros) sequer se moveram ao serem admoestados pelo mesmo ouvidor para que partissem em socorro do sargento-mor ferido e lançassem a companhia de milícias sobre os cabras. Apenas o capitão-mor Filgueiras teria avançado para fora da igreja quando os revoltosos já se retiravam. Estavam estes em número de trinta ou quarenta, mas sabia-se que havia muitos outros à distância da vila. Os habitantes do Crato, consternados, trancaram-se em suas casas, mas logo começaram a deixar a vila ao saberem dos rumores de que os cabras iam buscar mais camaradas para um ataque geral. Toda comitiva de autoridades também partiu em fuga ao cair daquela tarde. Na estrada, souberam que de fato os cabras “concorreram à noite, mas, como não acharam a quem atacar, retiraram-se”. (Id Idem)

Tendo a comitiva do ouvidor Lago se dirigido a Missão Velha, onde novas eleições deveriam ocorrer, ali chegando por volta da meia-noite, a igreja da povoação

amanheceu cercada por mais de cinquenta cabras armados. Também ali, a revolta prevaleceu. (Id Ibdem)

Não há registro, no entanto, de novos ataques por parte daqueles que ficariam conhecidos como “os cerca-igrejas do Cariri”. Na manhã do dia 6 de agosto, duas companhias de ordenança marcharam a toque de caixa pelas ruas da vila do Crato. Mas, ao se dirigirem até a frente da casa do capitão-mor José Pereira Figueiras, ali disseram “que eles não irão contra os seus irmãos da serra de São Pedro”, onde residia a maior parte dos amotinados do dia anterior. “Neste lamentável estado estamos todos temendo uma anarquia desenfreada”, concluiu ainda o ouvidor do Crato. (Id Ibdem)

Nos dias que se seguiram, ocorreram diversas prisões e, pelo menos dez homens que participaram diretamente do ataque do dia 5 de agosto haviam sido capturados. O próprio José Pereira Figueiras agora tomava parte da repressão, além de outras autoridades militares, como o capitão-mor de Lavras. Autoridades concentravam-se em elaborar um plano de segurança para coibir novos protestos, mas o ouvidor Lago, refugiado em Icó, ainda sentia-se incapaz de proceder à devassa da sedição por não dispor de proteção suficiente. (Ofício de José Joaquim Correia da Costa Pereira do Lago a João Batista Figueiras de 22 de agosto de 1821. AHU, cx. 22, doc. 1318) Em 15 de agosto, o desembargador Porbem Barbosa encaminhou ao conselho consultivo de Fortaleza seu plano para formar na comarca do Crato “quatro companhias para manter a segurança pública e conter o grande número de cabras e crioulos amotinadores e perturbadores da boa ordem”. (Ata do Conselho Consultivo de 27 de agosto de 1821. APEC, GC, livro 29, cx. 9) Pedro Theberge, narrando os episódios relacionados ao declínio dos motins no Cariri, relata que, sob o comando do juiz José Raimundo, uma expedição armada reuniu-se em Icó, em 29 de agosto. Era composta por um comandante, vinte e cinco oficiais, vinte e cinco oficiais inferiores, quatrocentos praças de cavalaria, setenta soldados de primeira linha, todos prontos para seguirem até o Crato. (THEBERGE, 2001, p. 4) Ao que parece, os motins dos cerca-igrejas do Cariri terminaram com um cenário de ocupação armada. Dessa vez, porém, os ocupantes eram soldados de tropas alinhadas ao governo provincial.

A vassalagem plebeia dos cerca-igrejas

Não há dúvida de que os levantes ocorridos no Crato e em outras vilas do Cariri cearense em 1821 visavam acima de tudo rechaçar a criação de um regime constitucional a cargo das cortes lisboetas. Também é patente a existência de um forte apego religioso a encorajar os protestos. Havia ainda a defesa de determinados chefes locais cujos interesses possuíam um marcante viés conservador. Por outro lado, os distúrbios ameaçavam as próprias autoridades com os perigos que acompanham uma rebelião popular. Como caracterizar a revolta dos cerca-igrejas do Cariri nas lutas da independência no Ceará?

Considerado em seus traços gerais, os levantes dos cerca-igrejas assemelham-se àqueles movimentos que George Rudé classificou como motins do tipo “igreja e rei”, caracterizados sobretudo por seu conservadorismo político. De acordo com Rudé:

Enquanto outros movimentos, inspirados por ideias liberais, democráticas, republicanas ou anticlericais empenham-se em destruir privilégios ou a monarquia absoluta, ou em ampliar as fronteiras da tolerância religiosa, esses manifestantes proclamam seu apego à ordem estabelecida e ao modo de vida tradicional, contra sua perturbação pelos “jacobinos”, “ateus”, “estrangeiros” ou outros elementos estranhos. (RUDÉ, 1991, p. 147-148)

Rudé encontrou movimentos populares conservadores na história de diversos países, como na Itália, Espanha e na região do Tirol ocupados por Napoleão, ou entre os camponeses contrarrevolucionários da Vendeia francesa, mas concentrou sua atenção sobretudo nos distúrbios urbanos que agitaram a Inglaterra em 1791-1794, durante os confrontos entre reformadores e legalistas. Importa destacar que Rudé percebeu como os movimentos ao estilo “igreja e rei” foram “uma arma de dois gumes”, pois sua tendência social popular poderia gerar “situações curiosas e ambivalentes, muito constrangedoras para aqueles cujos interesses defendia”. (Idem, p. 151)

De fato, houve no Ceará dos meses iniciais de 1821 uma reação conservadora mobilizada contra o avanço de ideias liberais no império luso-brasileiro. Francisco Alberto Rubim, ao tomar conhecimento da formação da junta governativa na Bahia em 10 de fevereiro, não demorou para lançar sua proclamação a “clero, nobreza e povo do Ceará” contra o “flagelo constitucional” que julgava ganhar dimensões perigosas, visto como consequência de uma conspiração de “homens ambiciosos do reino” empenhados em mudar o governo e trair a autoridade do rei João. Tratou então de cobrar fidelidade ao governo, ao mesmo tempo em que alertou sobre o perigo

representado pela Revolução Francesa: pela “fortuna que tiveram os franceses revolucionários que só viram mortes, incêndios, roubos e, por fim, uma destruidora guerra”. À câmara do Crato Rubim destinou um ofício específico, no qual instruía os vereadores a reproduzirem sua proclamação, remetendo-a por cópias “às diferentes câmaras desta comarca”. (Proclamação de Francisco Alberto Rubim de 25 de março de 1821 e Ofício de Francisco Alberto Rubim a Henrique José Leal de 25 de março de 1821. AHU, cx. 23, doc. 1331)

Os planos de resistência do governador Rubim foram contidos pelo juramento de d. João e o golpe militar de 14 de abril em Fortaleza, garantindo seu alinhamento ao regime liberal instaurado em Lisboa. Na comarca do Cariri, no entanto, o reacionarismo pôde ganhar corpo com diversas autoridades locais mobilizando-se para impedir as mudanças em curso. As insurreições de cabras e mulatos garantiram o apoio popular constituído por agrupamentos dispostos a se valer da força das armas.

O Cariri cearense – cuja colonização durante o século XVIII baseou-se na expulsão, subjugação e aldeamento de diferentes povos indígenas e na escravização de pessoas de origem africana – constituía-se em mais um daqueles espaços sertanejos da América portuguesa em que a vida social era dominada pelas alianças familiares, amizade e clientelismo. Essas regiões mais remotas do império português, mesmo resguardando autonomia com suas próprias instâncias de regulação, nunca deixavam de construir seus laços de vassalagem em relação à corte imperial. (ANDREAZZA, 2008, p. 285) As ações dos cerca-igrejas, com suas reivindicações em defesa da monarquia e da religião, tornou o Cariri uma espécie de reduto de resistência, contrário às reformas liberais em curso por diversos lugares do reino, inclusive nas demais regiões da província cearense.

Mas as atitudes das multidões de cabras armados nos levantes de 1821, ainda que favorecessem a intenções políticas de determinados membros das elites locais, extrapolavam aquilo que delas se esperava. Havia de fato uma ampla autonomia popular na condução daqueles protestos. Apesar de os relatos visarem muito evidentemente imputar a responsabilidade do movimento a certas autoridades locais, não deixam de também revelar a atitude independente dos “cabras e mulatos forros”, apenas contidos a muito custo ou sob a ameaça de tropas. Mesmo que tenha demonstrado sua conviência face aos amotinados, o aclamado capitão-mor José Pereira Filgueiras voltou-se contra os próprios cerca-igrejas em diversos episódios, não exitando em tomar parte da repressão após sua reconciliação com o governo da

província. Quando os membros da câmara se deram conta de que novas invasões poderiam voltar a perturbar o Crato, clamaram ao próprio capitão-mor para que deixasse o engenho São Paulo, onde vivia, e passasse a residir na vila para garantir oposição ao ataque dos cabras. (BRAZIL, 1895, p. 22) Por mais que as autoridades estivessem divididas quanto ao juramento da constituição e a realização das eleições para as cortes, não houve efetivamente uma completa ruptura entre os diferentes grupos das elites do Cariri, unificados ademais pelo temor que sentiam das ameaças provenientes das classes baixas.

Estas, por sua vez, distinguiam-se por associar a constituição a uma legislação que promoveria a “escravização da gente de cor”. O discurso prevalecente entre as elites revela uma visão marcadamente “racializada” ao designar os participantes do movimento dos cerca-igrejas como “cabras”, “pardos”, “mulatos”, “crioulos”, “os povos de cor escura”. Em menor medida, chamava-os de “povo”. A discriminação ampliava o abismo social em relação às camadas mais baixas e intensificava o temor de que o movimento se transformasse numa verdadeira “guerra das cores” ou resultasse no desencadeamento de uma “anarquia desenfreada”.

Ao mesmo tempo, indicava certa heterogeneidade popular na base daqueles protestos. Mesmo na visão aristocrática de quem considerava a população do Ceará “pela maior parte de péssima qualidade”, a diversidade era marcada. João da Silva Feijó, em *Memória sobre a capitania do Ceará* (1814), já indicava que naquela sociedade “uns são índios originais do país, entes em si mesmo ineptos para se felicitarem ou fazerem a felicidade dos outros”, “outros são provenientes destes com os negros, cuja raça constitui o maior número dela, conhecidos com a vil denominação de *cabras*”, outros ainda “são nascidos dos mesmos índios com os brancos, (...) verdadeiros *mamelucos*”. (FEIJÓ, 1997, p. 22)²

Na formação social do Cariri atuaram diversas expedições colonizadoras, apossando-se dos melhores terrenos às margens do rio Salgado durante as primeiras décadas do século XVIII, para isso travando-se combate com os índios kariris e de outras etnias. A fixação populacional deu-se pela constituição de aldeamentos indígenas, como os de Miranda (1738) e Missão Velha (1748), tal como mostrou o historiador Antônio José de Oliveira, segundo o qual aqueles aldeamentos “concentraram formas de relações de trabalho e propostas socioeconômicas

² Grifos são do próprio autor.

específicas, agenciando para aqueles espaços grandes contingentes de não índios”. (OLIVEIRA, 2018, p. 42)

Quanto à criação do termo do Jardim nas terras em que viviam as etnias xocós e umãs, ocorreria já durante o século XIX em meio a sangrentos conflitos entre nativos e fazendeiros que revidavam o abate do gado criado solto com a execução sumária dos índios. Frades capuchinhos chegaram à região em 1809 a fim de catequizar os nativos que costumavam vender mel e cera de abelha, mas toda a dedicação dos religiosos não seria suficiente para consolidar uma aldeia que durou poucos meses. O próprio governo da capitania reconhecia que as terras de Jardim não ofereciam condições adequadas para a fixação de numerosos grupos, pois não havia lagos ou rios perenes para a pesca, e as estiagens prolongadas e recorrentes escasseavam a caça. Mas o aldeamento dos índios ocorreria mesmo assim, ao custo de violentos conflitos. (PINHEIRO, 2010, p. 251-254)³

As atividades mineradoras também tiveram relevância no povoamento dos chamados sertões dos Cariris Novos (em contraste aos Cariris Velhos, de colonização mais antiga, situados no que é hoje a Paraíba). Notícias sobre a existência de ouro circularam durante o governo de Luís Quaresma Dourado, em meados do século XVIII, provocando a chegada de diferentes grupos sociais, tanto pessoas comuns como autoridades civis e clericais. O desconhecimento acerca da proveniência de muitos daqueles indivíduos preocupava os agentes metropolitanos, como o intendente Jerônimo Mendes da Paz que dizia não saber “que casta de homens são nem donde vieram”. Afora a carência de fiscalização que regulasse cobrança do quinto sobre o ouro tributável, outro motivo de alarme era a entrada na região de muitos afrodescendentes junto aos mineradores. A criação da Companhia de Ouro São José dos Cariris em 1756, disse Oliveira, “marcou a primeira entrada organizada de escravos nos Cariris Novos”. (OLIVEIRA, 2018, p. 45)

Reporta-se aos primórdios da colonização do Cariri, portanto, a estruturação de uma sociedade marcada por uma política de controle sobre uma numerosa população mobilizada para o trabalho, etnicamente distinta das camadas dominantes luso-descendentes e submetida a relações compulsórias de trabalho, mesmo quando se

³ “Nesse intento, convidavam as autoridades das três províncias contíguas a cercarem os bosques, quando o verão os despia das folhas, e assim tentavam prender os caboclos que achassem, mas como era isso tarefa difícil e perigosa, por causa da agilidade e valentia desses filhos da natureza, de preferência matavam-nos a tiros como feras. Alguns fazendeiros haviam que, sem recorrerem a autoridades, levavam a ferocidade ao ponto de ir caçá-los com seus agregados, como se caçam as onças, sem forma alguma de legalidade.” (THEBERGE, 2001, p. 195-196)

tratava de pessoas de condição livre. O estabelecimento de fazendas de criar, de engenhos e lavouras canavieiras por titulações de sesmarias regulariam a posição social dominante para uma classe de grandes proprietários de terras e escravos.

Importa perceber como aqueles que foram apontados como os mandantes dos cerca-igrejas em 1821 tinham, de fato, suas bases de poder construídas ao longo das décadas precedentes, cumprindo uma trajetória que explicitava seus diversos vínculos com a ordem imperial. José Pereira Filgueiras, nascido em Santo Amaro (Bahia), chegara ao Cariri (ainda criança, com seus pais) ao fim do século XVIII, onde fixou-se, recebendo por dote de casamento o engenho São Paulo (em terras hoje situadas no município de Barbalha). Ali estabeleceu-se e projetou-se como autoridade local, sendo eleito capitão-mor da Vila Real do Crato em 1799. Adquiriu fama por sua rivalidade com o sargento-mor José Alexandre Correia Arnaud e por sua proverbial coragem e força física. Quanto a Leandro Bezerra Monteiro, em 1821 havia acabado de receber seu título de coronel e possuía o sítio Santo Antônio, adquirido em 1815, do qual se sustentava com a exploração do trabalho de escravos que faziam operar uma moenda para produção de rapadura. Seus lugares de poder baseavam-se sobretudo no agenciamento de milicianos, designados principalmente no seio das camadas inferiores da sociedade. (PINHEIRO, 2009, p. 123-124; BRÍGIDO, 2001, p. 114-120)

Não houve, pelo que se apurou, nenhuma alusão à presença de escravizados entre os cerca-igrejas do Cariri. Isso afasta a hipótese de que se tratasse de mais uma revolta escrava, como tantas que ocorriam em outras regiões do reino, sobretudo na Bahia. (REIS, 1999, p. 241-264) Os cabras, pardos e crioulos de 1821 eram pessoas de condição livre, presumivelmente trabalhadores pobres que viviam da lavoura e criação de animais, prestando seus serviços como jornaleiros ou moradores de engenhos ou sítios. Apesar de não haver referência à participação feminina nos motins, não se pode abstrair os vínculos familiares daqueles homens. Aos destituídos de relações clientelares costumava-se classificar como vadios, criminosos ou selvagens que era uma maneira comum de se justificar mecanismos de coerção e controle sobre largas camadas de pobres. Para entendermos os sentidos conferidos pelos cerca-igrejas à “escravização da gente de cor” é necessário nos voltarmos para aspectos da experiência desses grupos sociais não-brancos e de condição livre nos últimos estágios do regime colonial.

Desde que entrou em vigor a carta régia de 1799 – emancipando os comerciantes do Ceará da alfândega de Pernambuco – viveu-se na capitania uma fase

de incremento econômico, recuperando parcialmente a crise relacionada ao declínio das charqueadas de Aracati e associada à grande seca de 1791-1793. Houve então a emergência de certa classe de negociantes que explorava a importação de mercadorias europeias, combinada à venda de produtos nativos como cachaça, rapadura, farinha e, sobretudo, o algodão que teve nesse tempo seu primeiro forte ciclo de crescimento. (GIRÃO, 2000; GIRÃO, 1984) A exploração agrária, associada ao crescimento comercial, pesou sobre as camadas de trabalhadores pobres de variadas maneiras.

Sendo o Cariri um dos celeiros da produção agropecuária cearense, algumas medidas adotadas durante o governo de Manoel Inácio de Sampaio (1812-1820) voltaram-se especificamente para a região. Em 1816, seria criada a comarca do Crato, desmembrada da comarca do Ceará (até então a única instância judiciária da capitania, com sede em Aquiraz). Além de a nova comarca implicar no surgimento de um poder externo, com ouvidores e juizes de fora passando a interferir nos esquemas tradicionais de controle mantidos pelas autoridades civis e militares locais, provocava ainda alterações nas relações de reciprocidade estabelecidas entre o patronato e as camadas pobres. A designação do português José Raimundo dos Passos de Porbem Barbosa como primeiro ouvidor da comarca do Crato provocaria dissensões e incomodaria tradicionais chefes políticos. Para uma maioria da população, as novas autoridades passavam a assumir o encargo da perseguição aos crimes e da regulamentação dos costumes, constituindo um poder a enquadrar especialmente a chamada “gente de cor”. O fechamento do cerco sobre os extratos inferiores no Ceará confirma-se com o governador Sampaio fazendo vigorar naquele mesmo ano um alvará “estabelecendo o modo como se haviam de haver com os ciganos, a que (...) qualificava como raças de vadios e os perturbadores do sossego público”, como registrou Antônio Bezerra num de seus livros. (STUDART, 1997, p. 495-499; BEZERRA, 2001, p. 19) Compreende-se com tudo isso o porquê de, anos depois, os cerca-igrejas elegerem especialmente os desembargadores da nova comarca como alvos de seus protestos.

A ameaça da liberdade da gente pobre de condição livre torna-se ainda mais evidente quando observamos as circunstâncias da exploração do trabalho indígena naqueles tempos. O governador Francisco Alberto Rubim, após ter sido destituído do cargo em novembro de 1821, argumentaria junto ao Conselho Ultramarino que seus

inimigos políticos lhes eram hostis, entre outras razões, porque ousara adotar durante seu governo medidas contrárias à exploração do trabalho indígena, alegando que

Havia nesta [província] o costume que qualquer morador que precisava homens para qualquer serviço braçal ou mulheres para o serviço de casa e lavouras, pedir por um requerimento ao governador o número que precisava; este, por seu despacho, ordenava a qualquer dos diretores de índios os desse a oitenta réis de jornal por dia; o diretor os arrancavam de suas famílias e lavouras e, presos, os remetiam a quem pertenciam; os índios logo que podiam fugiam e, errantes, andavam pelos matos, o que por experiência conheciam. (Ofício de Francisco Alberto Rubim a Joaquim José Monteiro Torres de 23 de novembro de 1821. AHU, cx. 23, doc. 1343)

Em seu esforço por impedir abusos na exploração do trabalho indígena, Rubim ordenou que os diretores de índios da província “somente obrigasse a trabalhar e desse de jornal os índios vadios”, o que indica que mesmo sua atitude protetiva não extinguiu por completo a compulsão ao trabalho, distinguindo o tratamento para aqueles classificados como “vadios”.

Os cerca-igrejas tinham muitos motivos para acreditar que as novas medidas adotadas pelas elites recairiam preferencialmente contra si, agravando a precariedade da liberdade da gente de cor. Reconhecendo as parcelas pobres do Cariri como sujeitos políticos ativos (e não uma massa rústica de gente ignorante), podemos perceber os delineamentos do levante dos cerca-igrejas como uma das maneiras com que as camadas subalternas da sociedade tomaram parte nas lutas da independência na província do Ceará. Não eram simplesmente um séquito de homens armados a serviço de líderes locais. Tinham suas próprias demandas e expectativas num cenário político pautado pela liberdade.

Mas, naquele momento, as aspirações populares no Cariri assumiram como sua a causa da defesa da religião e da monarquia absolutista, num afrontamento direto aos projetos liberais e constitucionalistas. Os cerca-igrejas seguiam, dessa maneira, os preceitos de uma vassalagem cuja base estava assentada numa intrincada relação de reciprocidade desigual estabelecida com autoridades e a classe de proprietários. Ao reafirmar a autoridade de chefes locais, da religião e da monarquia, visavam resistir àquilo que acreditavam serem ameaças do constitucionalismo, reivindicando para isso certa proteção prevista por uma cultura política característica do Antigo Regime nos trópicos.

Num regime marcado por grande instabilidade, pois o ordenamento colonial dependia do equilíbrio de setores sociais bastante distintos e desigualmente dotados

de privilégios e tradições, o protesto coletivo era um frequente modo de luta política. Não fazia muito tempo desde que a região do Cariri havia sido convulsionada pela Revolução de 1817. Ainda que, no Ceará, aquele movimento tenha se restringido a alguns poucos pronunciamentos e tenha rapidamente fracassado em seu intento de conquistar adesões de outras regiões, os principais eventos concentraram-se na vila do Crato. Sobretudo, 1817 desencadeou uma violenta repressão num processo em que os setores subalternos da sociedade foram, ao mesmo tempo, alvo das perseguições e agentes armados nas tropas mobilizadas pelo governo da capitania. Naquele momento, o capitão-mor Filgueiras dividiu com Leandro Bezerra Monteiro os esforços da contrarrevolução.

Como apropriadamente pontuou Luciano Figueiredo, a ideologia política da restauração “não parou de agitar os luso-brasileiros até o surgimento do liberalismo político, em meados do século XVIII, quando então se estabeleceu uma forma mais radical e diferenciada de rebelião que permitia derrubar os reis e destruir as monarquias”. (FIGUEIREDO, 2005, p. 13) O liberalismo havia se alastrado pelo Cariri cearense em 1817, mas desde então a balança política pendeu ao absolutismo, com os principais líderes republicanos presos ou acuados, dentre eles os membros da prestigiada família Alencar que amargaram durante anos o confinamento nos cárceres da Bahia. Após encerrada a atuação dos cerca-igrejas, novamente o liberalismo exaltado tomaria corpo, provocando alterações no seio dos principais agentes políticos do Cariri cearense. Eram tempos de independência, caracterizados pelo rápido suceder de novas circunstâncias. As exaltadas camadas populares não deixariam de nelas tomar parte.

Os cerca-igrejas nas lutas da independência

Podemos considerar o levante dos cerca-igrejas como uma primeira atuação mais ostensiva das chamadas classes baixas nas lutas da independência no Ceará. Ao mesmo tempo, as agitações do Cariri cearense apontaram o caminho para novas iniciativas da participação popular naqueles tempos.

Em outubro de 1821, vereadores da vila de Aracati acusaram o capitão Antonio José de Vasconcelos de espalhar na povoação de Maranguape que “o fim da constituição, pelo que pertence aos índios, é cativá-los e, quanto mais pessoas, concede-lhes liberdade de obrar arbitrariamente sem que se possa conhecer das suas

ações”. (Ata do Conselho Consultivo, 6 de outubro de 1822. APEC, GC, livro 29, cx. 09) Havia, portanto, em outras localidades da província, novas articulações da resistência, com diferentes grupos populares seguindo o mesmo entendimento de que a constituição portuguesa guardava o perigo da escravização, desestabilizando os esquemas protetivos dos pobres.

Ao mesmo tempo, os acontecimentos do Cariri marcaram o destino do próprio governador Francisco Alberto Rubim que não deixou de ser acusado de ter ligações com as ações dos cerca-igrejas. Mesmo sendo obrigado, por dever de ofício, a tomar medidas na repressão à revolta, enquanto manteve-se no cargo de governador seria pressionado pelos partidários do constitucionalismo a adotar medidas menos permissivas. Em 8 de maio, foi levado a nomear um conselho consultivo com quem passou a dividir sua autoridade e quando, em 3 de novembro, foi finalmente destituído do governo a junta provisória que passou a administrar a província justificou o golpe contra sua “frouxidão e inércia, a ponto de não haver respeito nenhum ao governo, o que a passos agigantados caminhava para uma anarquia”. A “má política de proclamar aos povos da comarca do Crato contra a constituição” foi lembrada e atribuiu-se a “seu sistema anticonstitucional a causa de se oporem os povos daquela comarca à constituição e ter-se por isso retardado nela a eleição das paróquias e comarcas”. (Ofício do Governo Interino do Ceará de 5 de novembro de 1821. AHU, cx. 23, doc. 1331)

Mesmo após a dissidência dos deputados brasileiros nas cortes de Lisboa, restringindo os motivos da resistência à causa constitucional, a agitação popular no Cariri manteve o governo provisório do Ceará cauteloso em relação a novos possíveis levantes. Manoel Francisco Mendonça, ao ser eleito como o novo comandante da vila do Crato em abril de 1822, sentiu a hostil reação da população que se mostrava descontente. Foi orientado pelos membros da junta de Fortaleza:

Se os povos são rústicos, como VM o diz, será melhor conversá-los em particular e persuadi-los das verdades constitucionais e não dar ocasião de ajuntamentos em que muitas vezes pode haver alguma palavra ou ação que obrigue a medidas que podem produzir tumultos e confusões. (Ofício do Conselho Consultivo de 6 de outubro de 1821. APEC, GC, livro 32, cx. 09)

Em agosto de 1822, rumores de “motins e tumultos populares” voltaram a alarmar as autoridades da província em relação a uma iminente guerra civil. Dizia-se a boca miúda que o povo de Fortaleza estava disposto, no dia 24 daquele mês, a

proclamar a independência e exigir da câmara e da junta de governo a pronta execução do decreto de 2 de junho, pelo qual Pedro I havia convocado novas eleições de deputados para a assembleia constituinte, desta vez sediada no Rio de Janeiro. Sinais da escalada de protestos vinham de todos os lugares. Já em 30 de julho, em Viçosa, uma multidão de indígenas, encabeçada por mulheres, expulsara abaixo de pancadas o pároco local que era também diretor dos índios. Quanto a Aracati e São Bernardo, o motivo da agitação popular naquelas vilas era a destituição do antigo juiz de fora. O secretário da junta de governo registrou em ata “que os índios estão inquietos por várias partes e preparando-se”, “que a opinião pública está dividida e começando a desordem: é de se esperar que rebentem facções nas diferentes vilas”. Voltando a atenção para o espaço de atuação dos cerca-igrejas, os membros do governo provisório da província temeram que, naquele momento de tensão, “no Crato e em todo o Cariri” o povo “aproveitasse alguns este pretexto para pegarem segunda vez em armas contra a constituição”. (Ata do Governo Provisório da Província, 21 de agosto de 1822. APEC, GC, livro 29, cx. 09)

De fato, muitos cabras e mulatos do Cariri voltaram a se armar naqueles dias. Chefes políticos de diferentes pontos do sertão, tendo a sua frente o capitão-mor José Pereira Filgueiras, ocuparam a vila do Icó, onde proclamaram um novo governo temporário em outubro de 1822. Eram mais de oito mil homens convencidos de que a junta de governo de Fortaleza “não anuí a causa da independência, garantida por sua Majestade Imperial”. (Ofício de 3 de maio de 1823, Governo da Capitania. APEC, GC, livro 32, cx. 09) Em 23 de janeiro de 1823, um novo governo provisório tomava posse em Fortaleza, composto pelos principais chefes políticos dos sertões do Ceará. Muitos dos que compunham a base social das tropas mobilizadas para proclamar o novo governo eram os mesmos que, dois anos antes, levantaram-se nas vilas do Cariri para protestar contra uma constituição que os queria escravizados. Estavam agora acampados pelos subúrbios da capital da província. Não temias mais que uma constituição ameaçasse seu rei ou a igreja. Agora consideravam os europeus como seus principais inimigos. O que se mantinha era uma mesma aspiração por liberdade.

Referências

ANDREAZZA, Maria Luiza. ***Dominium, terras e vassalagem na América Portuguesa***. In. DORÉ, Andrea, LIMA, Luís Felliipe Silvério & SILVA, Luiz Geraldo.

Facetas do império na história: conceitos e métodos. São Paulo: Aderaldo & Rothschild, 2008.

ARAÚJO, Reginaldo Alves de. **A parte do partido:** relações de poder e política na formação do estado nacional brasileiro na província do Ceará (1821-1841). Tese de doutorado. Fortaleza: UFC, 2018.

BEZERRA, Antonio. **O Ceará e os cearenses.** Edição Fac-similar de 1906. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001.

BRAZIL, Thomas Pompeu de Souza. **Juízo histórico do Senador Pompeu sobre os factos do Ceará (I).** *Revista Trimestral do Instituto do Ceará*, ano IX, 1895.

BRÍGIDO, João. **Apontamentos para a história do Cariri:** crônica do Sul do Ceará. Fortaleza: Typ. Da Gazeta do Norte, 1888.

BRÍGIDO, João. **Ceará (homens e fatos).** Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2001.

FEIJÓ, João da Silva. **Memória sobre a capitania do Ceará e outros trabalhos.** Ed. Fac-similar de 1889. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 1997.

FIGUEIREDO, Luciano. **Rebeliões no Brasil Colonia.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2005.

GIRÃO, Raimundo. **História econômica do Ceará.** 2ª edição. Fortaleza: Editoria UFC, Casa José de Alencar, 2000.

GIRÃO, Valnice Carneiro. **As oficinas ou charqueadas no Ceará.** Fortaleza: Secretaria de Cultura e Desporto, 1984.

GUHA, Ranajit. **La prosa de la contrainsurgencia.** In. *Las voces de la historia y otros estudios subalternos.* Barcelona: Crítica, 2002.

IRFFI, Ana Sara Ribeiro Parente Cortez. **O cabra do Cariri cearense:** a invenção de um conceito oitocentista. Tese de doutorado. Fortaleza: UFC, 2015.

OLIVEIRA, Antônio José de. **Processo de formação social dos sertões dos Cariris Novos no século XVIII.** In: REIS JR., Darlan de Oliveira, IRFFI, Ana Sara Cortez, SOUSA, Maria Arleilma Ferreira de & OLIVEIRA, Antônio José de. *História social dos sertões.* Curitiba: Editora CRV, 2018.

PINHEIRO, Irineu. **O Cariri:** seu descobrimento, povoamento, costumes. Edição Fac-similar. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2009.

PINHEIRO, Irineu. **Efemérides do Cariri.** Fortaleza: Edições UFC, 2010.

REIS, João José. **“Nos achamos em campo a tratar da liberdade”:** a resistência negra no Brasil oitocentista. In. MOTA, Carlos Guilherme (org.). *Viagem incompleta: a experiência brasileira.* 2ª edição. São Paulo: SENAC, 1999.

RUDÉ, George. ***A multidão na história***: estudos dos movimentos populares na França e na Inglaterra, 1730-1848. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1991.

STUDART, Barão de. ***Datas e fatos da História do Ceará***, vol. 1. Edição fac-similar de 1896. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara.

THEBERGE, Pedro. ***Esboço histórico acerca da província do Ceará***. Vol. 2. Edição fac-similar. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001.

VIANA, Oliveira. ***Instituições políticas brasileiras***. Brasília: Editora do Senado Federal, 1999.

VOLOCHINOV, Valentin. ***Marxismo e filosofia da linguagem***. São Paulo: Editora 34, 2018.

Tyrone Apollo Pontes Cândido

Universidade Estadual do Ceará. Docente do Mestrado Interdisciplinar de História e Letras. Professor colaborador do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Ceará (UFC).

Currículo Lattes:

<http://lattes.cnpq.br/1087699078002007>

Artigo recebido em: 10 de junho de 2022.

Artigo aprovado em: 12 de outubro de 2022.